



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO Nº 14/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU E A EMPRESA J R A MACHADO E
CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa J R A MACHADO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.715.317/0001-70, com sede à Av. Assembleia de Deus, nº1117 – centro neste município de Buriticupu – Maranhão, representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor José Roberto Armindo Machado, brasileiro, empresário, portador de Rg nº 3127472000-7– SSP-MA, CPF Nº 913.588.763-04, residente e domiciliado à Rua Dr. Medeiros, 10 – centro – neste município de Buriticupu doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

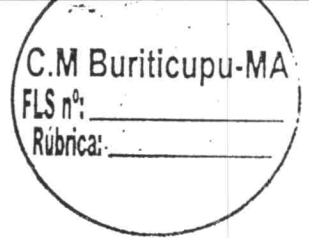
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de combustível para atender demanda do Legislativo, objeto da Dispensa de Licitação nº 10/2021, conforme especificado abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Marca	Qtde. (1)	Valor Unitário (R\$) (2)	Valor Total (R\$) (3)= (1)X(2)
01	Gasolina Comum	Bandeira Branca	2.900	5,67	16.443,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com o respectivo preço unitário e total em



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

reais de cada fornecimento.

2.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

2.3 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2.4 – Caso o fornecimento não seja realizado a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento emitida por cada secretaria, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

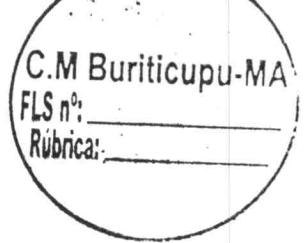
3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 16.443,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido de multa na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Além de multa, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:



C.M Buriticupu-MA
FLS nº: _____
Rúbrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLAUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Buriticupu/ MA, 12 de abril de 2021.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

J R A MACHADO E CIA LTDA
José Roberto Armindo Machado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

